

**COMUNICADO**

O Diretor-Presidente em exercício da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno da Diretoria, em atendimento ao disposto no item II do artigo 1º do Decreto nº 64.959, de 4 de maio de 2020, emitido pelo Governador do Estado de São Paulo, resolve:

Estabelecer a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por consumidores, fornecedores, clientes, visitantes, empregados e colaboradores para ingresso e frequência eventual ou permanente nos recintos da Empresa.

Esta medida é de caráter temporário e perdurará enquanto vigorar o referido Decreto.

A data de vigência deste comunicado é a partir de 13/5/2020.



**Marcio Rea**  
Diretor-Presidente  
em exercício